

CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS**36ª Reunião Ordinária****Data: 18/10/19****Hora: 9h****Local: Sala Arara Azul – SEMA****PAUTA****1. Análise de Processos****1.1 Processos Diligenciados/Vistas:**

1.1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-009744/TEC/AIAD-0638	Rn. 21/08/15
Int.: SEBASTIÃO RODRIGUES SANTANA	Continua Diligenciado ENCAMINHADO AO INEMA EM 03.07.15 Encontra-se na DIREG Encontra-se na PROJUR Não retornou a Câmara 12/07/2019 Adiados próxima reunião Encontra-se na UR Extremo SuL 18.10.2019 Retirado de pauta (Verificar o encaminhamento na UR)
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Nova Viçosa	
Fato Gerador: Exercer atividade em imóvel rural com infringência de preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental.	
Do pedido: Anulação do Auto de Infração de Advertência	
Conselheiro relator: Raisa Lopes – FAEB	

1.2 Processos Redistribuídos:

1.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2007-005326/TEC/AIMU-0244	Rn. 21/08/15
Int.: CHESF – Companhia Hidrelétrica do São Francisco	Diligenciado Encaminhado ao INEMA Encontra-se na SELIC Encontra-se na PROJUR 04.05.2018 Retornou para análise 12.07.2019 Leila reiterou a diligência 23/08/2019 1º adiamento 06.09.2019 2º adiamento 26.09.2019 Redistribuir 18.10.2019 Voto da relatora: Manutenção da
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 200.000,00	
Município: Jequié	
Fato Gerador: Descumprimento de condicionantes (II e V) previstas na Licença de Operação (2000-005040/TEC/LO-0158); Descumprimento de Auto de Infração (2006-001403/TEC/AIAD-0073); Descumprimento de Notificação (2006-006080/TEC/NOT-1763); Ausência de Licença Ambiental	
Do pedido: Anulação do Auto de Infração de Multa	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

	penalidade de multa. Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de multa
--	---

1.3 Processos Adiados:

1.3.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-001305/TEC/AIMU-0039	06.09.2019
Int.: CARÁIBA METAIS S/A	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	26.09.2019 2º Adiamento
Valor: R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)	
Município: Candeias	18.10.2019 Voto do relator: Manutenção da penalidade de multa Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de multa
Fato Gerador: lançar produto químico ao solo e por descumprimento do que consta no Art. 3º da Portaria CRA 7943/07.	
Do pedido: Requer que seja reconhecida a nulidade do Auto de Infração, ainda que não se reconheça a patente nulidade do Auto de Infração e Multa n. 2010-001305/TEC/AIMU-0039, o valor da multa aplicada deve ser reduzido e adequado aos critérios legais para gradação da sanção imposta.	
Conselheiro relator: Luiz Vitor - IDEIA	

1.3.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-013936/TEC/AIMU-0534	06.09.2019
Int.: JR TRANSPORTES LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	26.09.2019 2º Adiamento
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
Município: Feira de Santana	18.10.2019 Redistribuir
Fato Gerador: Exercer atividade de transporte de produto químico sem licença ambiental. A infração foi constatada na Rodovia BR-116 Sul, no município de Feira de Santana.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.3. 3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-002351/TEC/AIMU-0123	06.09.2019
Int.: GERSON DE OLIVEIRA RIOS	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	26.09.2019 2º Adiamento
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
Município: Milguel Calmon	18.10.2019 Voto do relator: Manutenção da penalidade de multa Demais membros: acompanharam o relator
Fato Gerador: suprimir vegetação nativa da região, com extração de estacas da espécie vilão em volume estimado de 50 m3 (cinquenta metros cúbicos), sem autorização legal do órgão competente. A infração foi constatada às 11h50min do dia 02/12/2008 na fazenda Boa Sorte, Povoado Formosa, Miguel Calmon.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração, se ainda assim não entender, que seja reduzida a multa imposta ao mínimo legal, para que não se	

afete os princípios da razoabilidade e proporcionalidade	– manutenção da penalidade de multa
Conselheiro relator: Luiz Vitor - IDEIA	

1.3.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-000777/TEC/AIIN-0009	26.09.2019
Int.: JULIANO SANTOS DA SILVA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição	
Valor:	18.10.2019 Voto da relatora: Manutenção da penalidade de Interdição Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de Interdição
Município: Nossa Senhora do Livramento - BA	
Fato Gerador: por estar efetuando desmatamento de vegetação secundária do bioma Caatinga, e uso do fogo, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, em área de aproximadamente 1,5 hectare.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Raisa Lopes – FAEB	

1.3.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-002496/TEC/AIAP-0031	26.09.2019
Int.: THALISSON AUGUSTO DE JESUS SANTOS	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	18.10.2019 2º adiamento
Município: Itagi - BA	
Fato Gerador: Transporte de madeira nativa sem autorização dos órgãos competentes.	
Do pedido: requerer a nulidade do processo administrativo mencionado bem como da autuação que deu origem a toda contenda, por ser ato da mais pura e lúdima Justiça, não se imputando ao ora recorrente qualquer obrigação de pagamento de multa ou pena acessória.	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.3.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-004234/TEC/AIAD-0059	26.09.2019
Int.: PRO-FLORA AGOFLORESTAL LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	18.10.2019 Voto do relator: Manutenção da penalidade de advertência Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de advertência
Município: Barra - BA	
Fato Gerador: Ausência de averbação da reserva legal das Fazendas Santo Antônio, Amatuama, Havana, Boqueirão localizadas no município de Barra-BA.	
Do pedido: Requer cancelamento da penalidade de advertência imputada à recorrente, e conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.	
Conselheiro relator: Luiz Vitor - IDEIA	

1.3.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
-------------------	-----------

Processo: 2010-010179/TEC-AIAD-0117	26.09.2019
Int.: PIRELLI PNEUS S.A	1º Adiamento 18.10.2019 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Feira de Santana - BA	
Fato Gerador: Não cumprimento do condicionante IX da Portaria CRA N 8039 de 28/03/2007. A infração foi constatada na Rodovia BR-324, Km 105, Centro Industrial Subaé, no município de Feira de Santana.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração e conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.3.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-012147/TEC/AIAP-0140	26.09.2019
Int.: LOURIVAL ROMÃO DOS SANTOS	1º adiamento 18.10.2019 Voto da relatora: Manutenção da penalidade de apreensão Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de Apreensão
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Amargosa - BA	
Fato Gerador: Transporte e armazenamento de madeira proveniente da caatinga e mata atlântica sem o devido documento que comprovasse a origem do material. Foram apreendidos: uma volumetria de 3,5m3 de madeira (estacas-caatinga), 03 cancelas (mata atlântica) e um caminhão VW/8140 placa JMF2421. A mercadoria foi estimada em R\$250,00 e o caminhão em R\$39.000,00. A infração foi constatada na Borracharia Costa localizado na rua João Leal Sales Nº06, Katyara, na cidade de Amargosa	
Do pedido: requer seja determinada a imediata liberação do veículo VW/ 8.140, ano 1995, Código de RENAVAM n. 650977980, de propriedade do requerente, fazendo-se cessar, assim, os danos já suportados bem como impedindo os que estão porvir.	
Conselheiro relator: Raisa Lopes - FAEB	

1.3.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-013623/TEC/AIMU-0523	26.09.2019
Int.: LINDE GASES LTDA	1º adiamento 18.10.2019 Voto do relator: Manutenção da penalidade de multa Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de multa
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Simões Filho - BA	
Fato Gerador: Por estar operando sem Licença Ambiental, conforme constatado em inspeção realizada por técnicos do IMA, em 07/07/2010. Esta Multa refere-se ao período de funcionamento da empresa sem a respectiva licença ambiental, que está em fase de regularização através do processo 2010-007268/TEC/LO-0040.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração ou que seja firmado um Termo de Compromisso Ambiental, nos termos do art. 191 da Lei Estadual n. 10.431/2006, suspendendo a exigibilidade da multa ora aplicada, promovendo sua conversão em ações de cunho ambiental e ainda reduzindo seu valor em 90% (noventa por cento)	
Conselheiro relator: Carlos Romero - GAMBÁ	

1.3.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
--------------------	-----------

Processo: 2010-013651/TEC/AIAD-0172	26.09.2019
Int.: ITAUEIRA AGROPECUARIA S/A.	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	18.10.2019 Voto do relator: Manutenção da penalidade de advertência Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de advertência
Valor:	
Município: Ribeira do Amparo - BA	
Fato Gerador: operar empreendimento de irrigação sem as devidas licenças ambientais. A Infração foi constatada em inspeção técnica realizada nos projetos Fervente e fazenda Espanha localizados na Zona Rural do Município de Ribeira do Amparo/BA.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração e conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.	
Conselheiro relator: Luiz Vitor - IDEIA	

1.3.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-018075/TEC/AIAD-0237	26.09.2019
Int.: BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	18.10.2019 2º adiamento
Valor:	
Município: Alagoinhas - BA	
Fato Gerador: Lançamento de efluente líquido fora dos padrões com potencial risco de poluição ambiental e descarte de resíduo sólido da descarnação do boi de forma irregular inobservando a legislação estadual de controle ambiental. A infração foi constatada durante inspeção técnica realizada no dia 18 de dezembro de 2008, às 09:30h, na Rodovia BR 101, Distrito Industrial de Sauípe km 99, município de Alagoinhas	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração e conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.3.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-018728/TEC/AIAD-0251	26.09.2019
Int.: LAERCIO JORDAO NERY	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	18.10.2019 Voto do relatora: Manutenção da penalidade de advertência Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de advertência
Valor:	
Município: Morro do Chapéu - BA	
Fato Gerador: realizar queimada, sem a devida autorização, em área passível de ser autorizada, causando risco degradação ambiental.A infração foi constatada no dia 06/10/10 no assentamento Pachola , município de Morro do Chapéu.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração e conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.	
Conselheiro relator: Raisa Lopes - FAEB	

1.3.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-019709/TEC/AIAD-0265	26.09.2019
Int.: FOFEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	18.10.2019 2º adiamento
Valor:	
Município: Santo Amaro da Purificação - BA	

Fato Gerador: utilizar madeira nativa sem a devida autorização: Documento de Origem Florestal - DOF.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração e conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.	
Conselheiro relator: Ana Lívia Cunha Guimarães - SEDUR	

1.3.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-020407/TEC/AIAD-0292	26.09.2019
Int.: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	18.10.2019
Município: Alagoinhas - BA	Voto do relator:
Fato Gerador: operar o Sistema de Esgotamento Sanitário da unidade de negócio de Alagoinhas sem a devida autorização ambiental do órgão competente.	Manutenção da penalidade de advertência
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração e conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.	Demais membros:
Conselheiro relator: Luiz Vitor - IDEIA	acompanharam o relator – manutenção da penalidade de advertência

1.3.15 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-008500/TEC/AIAD-0086	26.09.2019
Int.: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	18.10.2019
Município: Rio de Contas - BA	2ª adiamento
Fato Gerador: Operar Estação de Tratamento de Esgoto - ETE sem a devida Licença Ambiental do órgão competente.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.4 Processos Novos:

1.4.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-007711/TEC/AIMU-0162	18.10.2019
Int.: FAZENDA NOVA DELHI GENETICA LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
Município: Bom Jesus da Lapa - BA	
Fato Gerador: Realizar corte seletivo de árvores em toda extensão da fazenda bonança, sendo de espécies: Pau-d'arco, aroeira, peroba dentre outras das espécies nativas da região com o uso de moto-serra sem a devida permissão ou licença de um órgão ambiental competente, sendo constatada no município de Bom Jesus da Lapa - BA	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Ana Lívia Cunha Guimarães - SEDUR	

1.4.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-008028/TEC/AIAD-0082	18.10.2019

Int.: SAAE – SIST. AUT. DE AGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITORIA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Santa Maria da Vitória - BA	
Fato Gerador: Realizar a captação, tratamento e distribuição de água no município de Santa Maria da Vitória e distritos sem as devidas anuências do órgão ambiental competente.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.4.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-008755/TEC/AIAD-0103	18.10.2019
Int.: ADPK ADIMISTRACAO PARTICIPACAO E COMERCIO S/C LTDA	Voto do relator: Manutenção da penalidade de advertência Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de advertência
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Cairú - BA	
Fato Gerador: Inobservar preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental ao implantar empreendimento urbanístico (Loteamento São Pedro) sem a devida licença ambiental. A infração foi constatada na via de serviço que dá acesso à localidade do Zimbo, no povoado de Morro de São Paulo, Ilha de Tinharé, município de Cairu-BA	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Luiz Vítor - IDEIA	

1.4.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-010201/TEC/AIMU-0229	18.10.2019
Int.: PAULO MACIEL FERNANDES	Voto da relatora: Nulidade da multa Demais membros: acompanharam a relatora – nulidade penalidade de multa
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)	
Município: Vereda - BA	
Fato Gerador: Descumprir o Auto de Infração nº 2008-004548/TEC/AIAD-0198.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues - PRISMA	

1.4.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-011667/TEC/AIIN-0083	18.10.2019
Int.: EDELVITO CLEMENTINO DE SOUZA	Voto do relator: Manutenção da penalidade de interdição Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de Interdição Temporária Solicita diligência para saber como estar a situação
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Jequié - BA	
Fato Gerador: Auto de infração de Interdição Temporária, de uma faixa de terra destinada a um plantio de Cacau previsto para ser iniciado em uma área de aproximadamente 01 ha, área esta já preparada e localizada em Área de Preservação Permanente – APP, nas proximidades do lago da Barragem das Pedras em Jequié.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Carlos Romero - Gambá	

1.4.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-012149/TEC/AIMU-0292	18.10.2019
Int.: SLC AGRICOLA S.A	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de multa
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de multa
Município: Barreiras - BA	
Fato Gerador: Operar empreendimento sem a devida licença ambiental, ocupação em Reserva Legal, degradação em Área de Preservação Permanente. As infrações cometidas pelo empreendedor constatadas mediante inspeção técnica realizada na Fazenda Palmares.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Ariene Couto - SEAGRI	

1.4.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-014029/TEC/AIAD-0185	18.10.2019
Int.: FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de advertência
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de advertência
Município: Salvador - BA	
Fato Gerador: Realizar intervenção em corpo hídrico sem a devida autorização do órgão competente. A infração foi constatada durante inspeção técnica realizada no dia 21 de junho de 2011, às 14:00h, na Igreja Jesus Cristo Ressuscitado localizada na Estrada do Cabrito, no município de Salvador.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Raisia Lopes - FAEB	

1.4.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-010334/TEC/AIMU-0236	18.10.2019
Int.: UTINGA MINERAÇÃO LTDA	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de multa
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de multa
Município: Irecê - BA	
Fato Gerador: Descumprir condicionantes V, VII, VIII e XV, constantes na Portaria IMA nº 14.607/2011, provocando a poluição do ar, e também por provocar impacto na propriedade de terceiros. A infração foi constatada na Fazenda Flor da Barriguda, Povoado do Achado, na BA-052, Município de Irecê	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

1.4.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-014675/TEC/AIAD-0193	18.10.2019
Int.: INB – IND. NUCLEARES DO BRASIL S.A.- COMP. IND. DE CAETITÉ	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Caetité - BA	
Fato Gerador: fazer funcionar as atividades de captação e uso de água direcionadas para o seu sistema de produção, com as outorgas do órgão competente fora do prazo de validade.	

Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração.	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.4.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-015679/TEC/AIMU-0380	18.10.2019
Int.: OSWALDO GOMES VIEIRA	Voto do relator: Manutenção da penalidade de multa com possibilidade de termo de compromisso Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de multa com possibilidade de termo de compromisso
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
Município: Cocos - BA	
Fato Gerador: Suprimir vegetação, sem autorização do órgão ambiental, incluindo 55, 4653 ha de área de preservação permanente.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração ou que seja convertida a multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, devidamente instruído em Termo de Compromisso a ser firmado com o órgão ambiental competente, conforme previsto nos artigos 292 e 293 do Decreto 14.024 de 06/06/2012	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.4.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-016015/TEC/AIAD-0235	18.10.2019
Int.: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Guanambi - BA	
Fato Gerador: disposição inadequada de resíduos sólidos (lodo) proveniente das estruturas da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Guanambi, sendo disposto diretamente no solo nas proximidades da Barragem de Ceraíma, causando efetiva degradação ambiental.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.4.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-017589/TEC/AIMU-0432	18.10.2019
Int.: MARCUS ANTONIO VARGAS LEAL MASCARENHAS	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de multa Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de multa
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$3.000,00 (três mil reais)	
Município: Cabaceiras do Paraguaçu - BA	
Fato Gerador: implantação e operação do empreendimento de Piscicultura em Tanque-Rede, sem a devida Licença Ambiental.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Multa	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

1.4.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-017858/TEC/AIAD-0260	18.10.2019
Int.: MARCILIO JOSE ANDRADE RIBEIRO E CIA LTDA	Voto do relatora: Pela anulação da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Advertência	

Valor:	de advertência
Município: Brotas de Macaúbas - BA	
Fato Gerador: operar a atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis sem a necessária documentação emitida pelo órgão ambiental competente.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Multa	
Conselheiro relator: Raisal Lopes - FAEB	Demais membros: acompanharam a relatora – pela anulação da penalidade de advertência

1.4.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-017871/TEC/AIAD-0262	18.10.2019
Int.: POSTO CHAPADA DE BROTAS LTDA	Voto do relator: Manutenção da penalidade de advertência
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de advertência
Município: Brotas de Macaúbas - BA	
Fato Gerador: operar a atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis sem a necessária documentação emitida pelo órgão ambiental competente.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Multa	
Conselheiro relator: Luiz Vítor - IDEIA	

1.4.15 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-018714/TEC/AIAD-0274	18.10.2019
Int.: SHALOM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de advertência
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de advertência
Município: Feira de Santana - BA	
Fato Gerador: iniciar a implantação de Posto de Combustível sem a devida licença ambiental, acarretando em processo erosivo, e com isso causando degradação ambiental	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Multa	
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues - PRISMA	

1.4.16 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-018887/TEC/AIAD-0277	18.10.2019
Int.: CELINA ANJOS CERQUEIRA	Voto do relator: Manutenção da penalidade de advertência
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	Demais membros: acompanharam o relator – manutenção da penalidade de advertência
Município: Feira de Santana - BA	
Fato Gerador: cultivo de milho dentro da área de preservação permanente do Lago de Pedra do Cavalo sem inobservar preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental e causando efetiva degradação ambiental.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de advertência	
Conselheiro relator: Carlos Romero - Gambá	
1.4.17 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-021325/TEC/AIMU-0500	18.10.2019

Int.: MUNICIPIO DE JEREMOABO / PREFEITURA MUNICIPAL	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de multa
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de multa
Município: Jeremoabo - BA	
Fato Gerador: disposição inadequada de resíduos sólidos, causando efetiva degradação ambiental.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Multa	
Conselheiro relator: Ariene Couto - SEAGRI	

1.4.18 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-022407/TEC/AIMU-0518	18.10.2019
Int.: SETTA COMBUSTIVEIS S/A	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de multa
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de multa
Município: Barreiras - BA	
Fato Gerador: exercer a atividade de transporte de produto químico perigoso (Biodiesel B-100), no veículo de placa da carreta KKT 3222, placa do cavalo KKT 2772, marca/modelo Volvo/FH 400 6X2T, de cor branca sem a necessária Licença Ambiental emitida pelo INEMA.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Multa ou Conversão em Advertência	
Conselheiro relator: Ana Lívia Cunha Guimarães - SEDUR	

1.4.19 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-022614/TEC/AIAD-0333	18.10.2019
Int.: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de advertência
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de advertência
Município: Mata de São João - BA	
Fato Gerador: ter sido constatado mediante inspeção técnica realizada que ao consertar elevatória do Hotel e o lançamento de efluente doméstico 'in natura' no solo chegando a atingir corpo hídrico, causando efetiva degradação ambiental, ao consertar elevatória do Hotel e Condomínio Reserva Imbassay.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Raisa Lopes - FAEB	

1.4.20 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-023790/TEC/AIAD-0367	18.10.2019
Int.: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de advertência
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de advertência
Município: Camaçari - BA	
Fato Gerador: descumprir o condicionante II da Portaria nº 5866.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Lucidalva rodrigues - PRISMA	

1.4.21 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-024548/TEC/AIAD-0377	18.10.2019
Int.: NEYDE TEIXEIRA CURVELLO	Voto da relatora: Manutenção da penalidade de advertência
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	Demais membros: acompanharam a relatora – manutenção da penalidade de advertência
Município: Itaguaçu - BA	
Fato Gerador: possuir rio e nascente em sua propriedade, denominados Rio Verde e nascente Água Quente, sem respeitar o raio de 30 (trinta) e 50 (cinquenta) metros respectivamente dos corpos hídricos, determinadas por lei, causando efetiva degradação ambiental, devendo a mesma providenciar: 1 - Limpeza da área da nascente com a retirada do lixo; 2 - Cercar a área da nascente dentro das possibilidades num raio de 50 (cinquenta) metros, isolando entrada próxima à nascente; 3 - Providenciar a colocação de placas de sinalização no local, com informações sobre a legislação Estadual e/ou Federal referente à APP; 4 - Não realizar nenhuma atividade de fogo ou corte de vegetação nas margens do Rio Verde, resguardando a distância de 30 (trinta) metros. A infração foi constatada no Povoado de Barreiros, Zona Rural do Município de Itaguaçu	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Ariene Couto - Seagri	

1.4.22 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-024834/TEC/AIAD-0380	18.10.2019
Int.: ED DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Conceição do Jacuípe - BA	
Fato Gerador: exercer atividade (Posto de Combustível) passível de licenciamento ambiental sem a necessária licença e pela captação de água subterrânea sem a devida outorga.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.4.23 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-024862/TEC/AIAD-0381	18.10.2019
Int.: LUIZ CARLOS BRAGA DE MIRANDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Senhor do Bonfim - BA	
Fato Gerador: intervenção em Área de Preservação Permanente-APP do curso d'água conhecido como Riacho do Alambique, através da disposição inadequada de resíduos sólidos provenientes da construção civil, sem autorização legal. Devendo o mesmo promover a recuperação e revegetação da área afetada.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Carlos Romero - Gambá	

1.4.24 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-027644/TEC/AIAD-0420	18.10.2019

Int.: CARLSON MENEZES RIBEIRO	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Iraquara - BA	
Fato Gerador: perfuração de 04 poços artesianos sem as devidas autorizações de perfuração e a ausência de outorga de direito de uso da água para sua devida utilização. A infração foi verificada no dia 01/09/2011 às 16h 05min, na Fazenda Dois Irmãos no povoado As Lagoas no município de Iraquara	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de infração	
Conselheiro relator: Ana Livia Cunha Guimarães - SEDUR	

1.4.25 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-015982/TEC/AIMU-0545	18.10.2019
Int.: NESTOR WALLAUER	Retirada de pauta Vê com a Projur
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Luis Eduardo Magalhães - BA	
Fato Gerador: não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Multa, Conversão em Advertência, Redução ao valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	